PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - CONTRATO Nº 13/2023

Publicação Nº 4691782

CONTRATO N.º 013/2023

Processo Administrativo N.º 009/2023

Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI

CNPJ: 10.638.878/0001-00

CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (SEBRAE)

CNPJ: 82.515.859/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA GERENCIAL DE INSTRUTORIA PARA APOIAR O PROJETO DE PREPARAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LIDERANÇAS DO SETOR PRIVADO E OUTROS ATORES DO TRADE A ATUAREM REGIONALMENTE

EM AÇÕES QUE POSSIBILITEM O CRESCIMENTO E A DIVULGAÇÃO DA REGIÃO TURÍSTICA VALE DOS ENCANTOS. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: VALOR GLOBAL DE R\$ 180.800,00 (Cento e oitenta mil e oitocentos reais).

TIPO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRAZO DE VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PODENDO SER PROR-ROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, DESDE QUE AS PARTES MANIFESTEM EXPRESSAMENTE A INTENÇÃO DE PRORROGAR O CONTRA-

TO ANTES DO SEU TÉRMINO.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE MARÇO DE 2023.

LUIS ANTONIO CHIODINI PRESIDENTE DO CIGAMVALI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 - CONTRATO Nº 14/2023

Publicação Nº 4693795

CONTRATO N.º 014/2023

Processo Administrativo N.º 010/2023

Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI

CNPJ: 10.638.878/0001-00

CONTRATADO: OPERSERV FACILITIES LTDA

CNPJ: 25.299.871/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

VALOR: VALOR GLOBAL DE R\$ 41.512,39 (Quarenta e um mil quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos).

TIPO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRAZO DE VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, DESDE QUE AS PARTES MANIFESTEM EXPRESSAMENTE A INTENÇÃO DE PRORROGAR O CONTRATO ANTES DO SEU TÉRMINO.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2023.

LUIS ANTONIO CHIODINI PRESIDENTE DO CIGAMVALI

CISAM-SUL

PARECER TÉCNICO 07/2023

Publicação Nº 4692166

PARECER TÉCNICO Nº 07/2023 CISAM-SUL - CREFISBA

Objeto	Revisão Tarifária dos Valores das Tarifas de Água
Interessado	SAMAE de Meleiro
Solicitação	Ofício nº 002/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Meleiro/SC, por meio do Ofício nº 002 datado em 09 de março de 2023, recebido pelo CISAM-SUL – CREFISBA na mesma data, após reunião presencial no em 15/02/2023 em Meleiro/SC e virtual em 06/03/2023, solicitou análise desta Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico, quanto ao pedido de Revisão Tarifária dos Valores das Tarifas de



Água, praticados pela Autarquia Municipal. Para tanto, anexou ao ofício as documentações previstas na Resolução Normativa nº 03/2016, propondo que as mesmas sejam avaliadas pelo CISAM-SUL.

No município de Meleiro, o serviço de abastecimento de água é de competência da Autarquia Municipal - SAMAE.

A Lei Federal n. 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:

"Art. 22. São objetivos da regulação:

[...]

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade."

Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:

- "Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
- I de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente."

Assim sendo, entende-se possível o pedido de revisão dos valores praticados pelo SAMAE de Meleiro, em virtude da legislação até aqui exposta trazido pela Lei n. 11.445/07, a saber:

"Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas."

Dentre os objetivos da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento por parte do CISAM-SUL – CREFISBA (Agência Reguladora), está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de módicos, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.

Com base nas planilhas e informações apresentadas pela Autarquia, demonstra-se a necessidade de revisão dos valores das Tarifas de Água praticados pelo SAMAE.

Considerando que a revisão das tarifas tem a finalidade de garantir a manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura já existente, garantindo a continuidade dos serviços para atender plenamente as necessidades da população do município.

A Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, AUTORIZA a Revisão Tarifária dos Valores das Tarifas de Água do SAMAE na forma de Tarifa Fixa de Disponibilidade de Água e Esgoto – TFDAE, conforme seguem:

Tabela Tarifária TFDAE do SAMAE de Meleiro após Revisão Tarifária:

Ressalta-se que as demais tabelas dos valores de infrações e penalidades, outras taxas, demais serviços e ligações de água e esgoto já praticados pelo SAMAE de Meleiro, permanecerão os mesmos, ora reajustados em 07 de janeiro de 2022, pelos seguintes documentos: Parecer Técnico 01-2022, e RESOLUÇÃO 46-2022.

Contudo, a Tabela de Serviços Não-Medidos sofrerá alterações impactadas pela tabela tarifária nova que entrará em vigor da seguinte forma:

De acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomenda-se ainda que:

- a) O SAMAE deverá afixar as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet;
- b) As emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água, ora revisados, deverão obedecer ao prazo estabelecido na Resolução.

Nada mais havendo que merecesse qualquer outra sugestão e/ou retificação, os membros da CREFISBA — CISAM-SUL concordam e assinam este Parecer Técnico.

Orleans/SC, 30 de março de 2023.

Eng. Felipe Souza Fagundes Laboratorista - CISAM-SUL Presidente da CREFISBA	Ibaneis Lembeck Presidente - CISAM-SUL Membro da CREFISBA
Pâmela Mattei Brighente Contadora - CISAM-SUL Membro da CREFISBA	Eng. Vilmar Tadeu Bonetti Diretor Técnico Operacional - CISAM-SUL Membro da CREFISBA
Marcio José Bagio de Oliveira Assistente Administrativo - CISAM-SUL Membro da CREFISBA	

PARECER TÉCNICO 08/2023

Publicação Nº 4692183

PARECER TÉCNICO Nº 08/2023 CISAM-SUL - CREFISBA

Objeto	Reajuste de valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços
Interessado	SAMAE de Santa Rosa do Sul

